



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO



Lei Municipal nº 1.559/2009

de 11 de dezembro de 2009.

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 1.456/2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rio Largo-AL, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 1.456/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

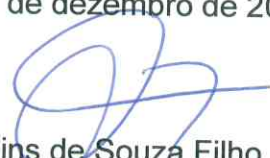
“Art.1º

.....
I – Quarta-feira de cinzas;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Largo, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Lins de Souza Filho
Prefeito